



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10853 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982 e ainda, na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM do QOPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2003, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:


- I – 1º TEN PM RE 04708-4 EDILSON CRISPIN DIAS;
- II – 1º TEN PM RE 03867-9 OZIEL BASÍLIO PARADELA;
- III – 1º TEN PM RE 02732-1 RAIMUNDO MÁRIO SOUZA SILVA;
- IV – 1º TEN PM RE 05458-2 MARCOS SEIXAS LEITE;
- V – 1º TEN PM RE 05481-7 VLADimir CARLOS DE GÓES;
- VI – 1º TEN PM RE 04642-0 SÉRGIO MARCOS DA SILVA FERNANDES;
- VII – 1º TEN PM RE 02787-6 ADILSON ROQUE LORENO; e
- VIII – 1º TEN PM RE 03456-8 JOÃO MAGALHÃES PINTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de abril de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral Polícia Militar do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
nº 5333 do dia 29/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10822, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Prorrogação de prazo de validade de Licença de Exercício Profissional de Engenharia de Edificações em Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o Decreto nº 7.111 de 9 de março de 2001, resolve, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso II, alínea b, de março de 2002,

DECRETA

Art. 1º - São prorrogadas as Licenças de Exercício Profissional em Rondônia, em virtude da suspensão de funcionamento das entidades de classe, a contar de 21 de abril de 2003, os seguintes profissionais:

- I - LÍDIA VAI RE GOMES - ENGENHEIRA CIVIL - DIAS
- II - TÊNIS DE OLIVEIRA - ENGENHEIRO PARADIDTA
- III - FÉLIX JOSÉ DE OLIVEIRA - ENGENHEIRO MARIÓLOGO SILVA
- IV - LUCY MARIA DOS SANTOS - ENGENHEIRA CIVIL
- V - LUIZ JOSÉ DE ARAÚJO - ENGENHEIRO CIVIL DE COER
- VI - ROBERTO DE ARAÚJO - ENGENHEIRO CIVIL DE SANEAMENTO
- VII - FÉLIX JOSÉ DE ARAÚJO - ENGENHEIRO CIVIL DE SANEAMENTO
- VIII - JOSÉ DE ARAÚJO - ENGENHEIRO CIVIL DE SANEAMENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia para o dia 21 de abril de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, às 11h de manhã.

IVAN MARQUES CASOL
Governador

FALTO ASSINATURA DE MORAES
Assessoria de Comunicação Social - Rondônia

LAURETIA DOS SANTOS CORRÊA RAMIREZ - CEL. PAI
Assessoria-Geral - Polícia Militar do Estado de Rondônia